



São Paulo, 4 de novembro de 2024

Ao Excelentíssimo
RODRIGO PACHECO
Senador da República

Assunto: Reforma Tributária - Emenda Brasil Soberano.

Exmo. Senador,

A ABIMDE – Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 1985, com mais de 230 associadas, é a lídima porta-voz da Base Industrial de Defesa e Segurança (BIDS) do Brasil, setor que representa 2,9 milhões de empregos diretos e indiretos, 4,78% do PIB (produto interno bruto) e crescente participação na balança comercial brasileira (US\$ 1,451 bi em exportações no ano de 2023).

É com grande satisfação que esta Associação se dirige a Vossa Excelência reconhecendo a sua inestimável contribuição para o fortalecimento das capacidades produtivas, tecnológicas e inovadoras brasileiras, essenciais para a conquista e preservação da Base Industrial de Defesa e Segurança brasileira, força motriz para o desenvolvimento econômico e social nacional.

Por meio desta, a ABIMDE submete à apreciação de Vossa Excelência o pleito de aprovação das Emendas nº 701, de autoria do Senador Esperidião Amin, e nº 387, de autoria do Senador Hamilton Mourão, ambas ao Projeto de Lei Complementar 68/2024.

Sob a ótica desta Entidade a aprovação dos teores propostos pelas Emendas ao Art. 137, contribuirá por meio dos seguintes vetores:

- fortalecimento da musculatura da Soberania e Segurança nacionais;
- ativação e fomento à Base Industrial de Defesa e Segurança;
- redução da alíquota geral (aumento da arrecadação nas importações e aumento virtuoso gerado pela priorização às compras nacionais);
- efetiva internalização de moeda circulante em território nacional;
- estímulo virtuoso ao desenvolvimento econômico e social do Brasil;
- alinhamento com a Política e a Estratégia Nacional de Defesa;
- estímulo à pronta resposta produtiva, logística e operacional das Forças de Defesa e Segurança;
- incentivo à dinâmica da inovação incremental e disruptiva setoriais; e
- redução dos efeitos da hipossuficiência orçamentária dos investimentos das Forças de Defesa e Segurança (federais, estaduais e municipais).

Por oportuno, cabe ressaltar que a BIDS brasileira está ranqueada entre as dez maiores capacidades mundiais, pelo que esta Associação convida Vossa Excelência, convite extensivo aos integrantes de seu gabinete, para visitarem a 8ª Mostra BID Brasil a ser realizada em Brasília, de 3 a 5 de dezembro do corrente ano.

Finalizando, coloco-me pessoalmente à disposição de Vossa Excelência pelo e-mail mattioli@abimde.org.br e celular: (11) 91412-9244, e o Diretor do Conselho de Administração Rogério Beltrão, e-mail rogeriobeltrao@abimde.org.br e celular: (81) 99735-7544.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Aderico Mattioli".

Aderico Mattioli
Presidente Executivo

REFORMA TRIBUTÁRIA EMENDA BRASIL SOBERANO



Art. 137. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS sobre:

I - fornecimento à administração pública direta, autarquias e fundações públicas dos serviços e dos bens relativos à soberania e à segurança nacional, à segurança da informação e à segurança cibernética relacionados no Anexo XI desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NBS e da NCM/SH; e

"§ 1º Sem prejuízo da avaliação quinquenal de que trata o Título III do Livro III, o chefe do Poder Executivo da União e o Comitê Gestor do IBS, ouvido o Ministério da Defesa, poderão editar anualmente ato conjunto para revisar a lista de que trata o Anexo XI, tão somente para inclusão de bens e serviços relativos à soberania e à segurança nacionais, à segurança da informação e à segurança cibernética.

§ 2º Em caso de emergência reconhecida pelo Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal competente, o ato conjunto de que trata o § 1º poderá ser editado a qualquer momento, limitada a vigência do benefício ao período da emergência pública.

§ 3º A redução de alíquota estabelecida no inciso I do caput incidirá sobre bens e serviços nacionais, podendo abranger produtos importados sem similar nacional, bem como estabelecer critérios de conteúdo local, na forma de ato do chefe do Poder Executivo da União e o Comitê Gestor do IBS.

§ 4º Para fins deste artigo, órgãos e entidades relativos à soberania e segurança nacional abrangem, tão somente para efeitos tributários, entre outros, órgãos de Segurança Pública, das Forças Armadas, de defesa civil e de preservação ambiental.

§ 5º A redução de alíquota estabelecida no inciso I do caput não incidirá sobre bens e serviços para uso exclusivamente administrativos. (NR)»

Anexo XI - BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS À SOBERANIA E SEGURANÇA NACIONAL...

⇒ Inserção dos itens 1.17 a 1.19 e 2.21 a 2.50

Propostas de Emendas:

Nr 387, do Sen Hamilton Mourão

Nr 701, do Sen Esperidião Amin

Saiba mais
sobre as
propostas:



ENTIDADES APOIADORAS



ABIMO



JUSTIFICAÇÃO

O binômio Soberania e Segurança está intrinsecamente vinculado ao “Poder das Compras Governamentais”. Este poder garante o grau de nacionalização requerido na obtenção de ampla gama de produtos e serviços - de alta criticidade, situados na fronteira do conhecimento e de altos valores agregados - fomentadora de desenvolvimento econômico e social. Neste sentido, chama a atenção a vigente vulnerabilidade da Base Industrial de Defesa e Segurança brasileira e seu arranjo produtivo de sustentação. Trata-se de um setor especial que atua mercadologicamente em regime de monopsônio, onde a comercialização da maioria de seus produtos e serviços sofre significativa restrição quando destinada ao público privado e às exportações, nas quais se exigem autorizações de Estado e atendimento de cláusulas de “End User”.

A presente proposta de emenda prioriza o mercado nacional e está alinhada com as diretrizes dos marcos legais e regulatórios e projetos governamentais vinculados aos setores em tela - Política Nacional de Defesa (PND), Estratégia Nacional de Defesa (END), da Política Nacional da Base Industrial de Defesa (PNBID), da Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa (PNEI-PRODE), da política industrial Nova Indústria Brasil (NIB) e outros - apresenta duas vertentes modificativas: a primeira, redacional, na qual, por meio de parágrafos relacionados ao caput do Art. 137, visa a racionalização e a potencialização dos benefícios advindos da redução da alíquota em 60%; e a segunda, inerente à listagem dos itens discriminados no Anexo XI.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Fortalecimento da musculatura da Soberania e Segurança nacionais
- Ativação e fomento à Base Industrial de Defesa e Segurança
- Contribuição com a redução da alíquota geral - vide QR Code (aumentos de arrecadação nas importações e na ativação virtuosa da economia nacional)
- Efetiva internalização de moeda circulante em território nacional
- Estímulo ao desenvolvimento econômico e social do Brasil
- Alinhamento com a Política e a Estratégia Nacional de Defesa
- Estímulo à pronta resposta produtiva, logística e operacional das Forças de Defesa e Segurança
- Incentivo à dinâmica da inovação incremental e disruptiva setoriais
- Redução dos efeitos da hipossuficiência orçamentária dos investimentos das Forças de Defesa e Segurança (federais, estaduais e municipais).

8^a MOSTRA



BIDBRASIL

BASE INDUSTRIAL BRASILEIRA DE DEFESA



Bem-vindos!

Indústria Nacional de Defesa e Segurança do Brasil:
referência global em capacidades tecnológicas e inovadoras



www.mostrabidbrasil.com



03 a 05 de dezembro de 2024
Centro de Convenções Ulysses Guimarães -
Brasília, Brasil

Realização

